DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 431.121,28 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos), visando a constru?o da Cl?ica da Mulher e da Crian?, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.301.0045.1032 ? Implanta?o da Cl?ica da Mulher e da Crian?
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.334..... R$ 431.121,28

S o m a ..... R$ 431.121,28

T O T A L ..... R$ 431.121,28

==========

Art. 3º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Prov?el Excesso de Arrecada?o, oriundos do Conv?io nº 03/2010 SEDU/SESA/PARANACIDADE, Fonte 3.1.334 no valor de R$ 431.121,28 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 17 de junho de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito